



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50

Município de André da Rocha RS

SECRETARIA : Educação Cultura Desporto e Lazer

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Arbitragem , composto por 1 Arbitro principal (federado) , 1 Arbitro auxiliar e 1 cronometrista para jogos de futsal , volei e futebol 7 que ocorrerão no município de André da Rocha /RS .

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem composta de 1 árbitro principal (federado), 1 árbitro auxiliar e 1 cronometrista, para jogos de Campeonatos Municipais de Futsal, Vôlei e Futebol Sete .

Sabe-se que o esporte é de extrema relevância para o desenvolvimento pessoal e, também, social, uma vez que contribui para a promoção e manutenção da saúde do indivíduo, bem como fortalece os vínculos e reforça os valores para a vida em sociedade, como a convivência saudável, o respeito às regras e o trabalho em equipe. Além disso, a prática esportiva configura importante ferramenta de inclusão social, ao oferecer alternativa para a formação cidadã e, ainda, para o fomento ao lazer, tanto daqueles que praticam a atividade, quanto daqueles que a prestigiam. Dessa forma, investir em políticas públicas que promovam eventos esportivos e que garantam o acesso democrático ao esporte é fundamental para uma sociedade, sendo esta uma das responsabilidades do Poder Público.

Pelas razões supracitadas, realiza-se, anualmente, os Campeonatos Municipais de Futsal, vôlei e Futebol 7, em André da Rocha, evento que, para sua realização, demanda a

contratação de equipe profissional para fornecer o serviço de arbitragem para assegurar o cumprimento das regras oficiais dessa modalidade esportiva, bem como para garantir a imparcialidade e o bom andamento das partidas. Desse modo, a presença de árbitros capacitados contribui para a imparcialidade e justiça nas partidas, reduzindo conflitos e garantindo que as regras sejam aplicadas de forma equitativa para todas as equipes participantes.

Ademais, contar com uma arbitragem capacitada contribui para a preservação da integridade dos jogadores, mantendo a ordem em campo/quadra e reduzindo a chance de conflitos ou de situações violentas. Por fim, esse serviço colabora para que os campeonatos ocorram de forma justa, impedindo dúvidas quanto aos resultados de jogos e fortalecendo a confiança nos eventos esportivos promovidos pelo Município.

É importante destacar que o Município não dispõe de equipe própria de arbitragem, tornando indispensável a contratação de profissionais que possuam experiência e capacitação para atuar nessa função de maneira competente e imparcial. Assim, a contratação de uma empresa especializada se mostra a alternativa mais viável, pois permite a disponibilização de profissionais

qualificados conforme a demanda do referido evento esportivo, sem a necessidade de investimentos diretos em treinamento e em capacitação de árbitros próprios, o que, além de tempo, demandaria alto custo.

Então, a contratação via modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO justifica-se pela agilidade do processo, bem como pelo valor do serviço.

Portanto, diante desse cenário, justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços completos de arbitragem para atender as principais e mais tradicionais atividades esportivas promovidas pelo Município de André da Rocha. Esses serviços serão prestados durante as rodadas do campeonato e, também, durante as partidas que compreendem semifinal e final do evento esportivo. Tal medida, conforme já mencionado, é essencial para garantir a qualidade e a regularidade das competições, assegurando que os jogos sejam conduzidos com imparcialidade, segurança e respeito às regras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as ações e o planejamento da Administração Municipal, tendo por objetivo garantir a realização das competições esportivas promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, assegurando a prestação de serviços de arbitragem qualificada para as modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

A contratação decorre de necessidade efetiva da Secretaria Municipal responsável pelo esporte, sendo indispensável para a realização dos campeonatos e demais eventos esportivos previstos no calendário municipal, estando em consonância com o planejamento administrativo, orçamentário e com o interesse público, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização das competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, abrangendo as modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, observadas as exigências técnicas e os regulamentos oficiais aplicáveis a cada modalidade esportiva.

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Capacidade Técnica Comprovada: a empresa deverá demonstrar experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Equipe Técnica Qualificada: a contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas, comprovadas por meio de certificados, currículos, declarações ou outros documentos hábeis, observando as exigências das respectivas modalidades esportivas.

c) Capacidade Operacional: a empresa deverá possuir condições de atender ao calendário de competições definido pelo Município, disponibilizando equipe suficiente para execução dos serviços nas datas, horários e locais previamente informados, garantindo, quando necessário, a substituição de profissionais sem prejuízo à realização das partidas.

d) Estrutura para Execução dos Serviços: a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de arbitragem, incluindo uniformes, apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais itens normalmente utilizados durante a condução das partidas.

e) Observância às Regras Oficiais: os serviços deverão ser executados em conformidade com os regulamentos oficiais das modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, assegurando a correta aplicação das regras, a regularidade das competições e a condução técnica das partidas.

f) Ética, Imparcialidade e Idoneidade: os profissionais indicados deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e respeito aos princípios desportivos, não podendo possuir vínculo que comprometa a isenção na condução das partidas.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, observados os requisitos legais aplicáveis à modalidade.

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos específicos previstos no Termo de Referência.

Os requisitos técnicos, a forma de execução dos serviços, a composição das equipes de arbitragem, os quantitativos, os critérios de fiscalização, as obrigações da contratada e as demais condições da contratação serão detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo do Município de André da Rocha/RS, considerando as contratações anteriormente realizadas para atendimento das competições esportivas municipais, bem como a programação prevista para o exercício.

Como memória de cálculo, foram analisados os seguintes processos administrativos:

Processo	Objeto	Quantitativos Contratados	Período
Processo Licitatório nº 13/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva.	60 arbitragens de futsal; 20 arbitragens de voleibol; 30 arbitragens de futebol 7.	Exercício de 2024
Processo Licitatório nº 74/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva.	40 arbitragens de futsal; 04 arbitragens de voleibol; 40 arbitragens de futebol 7.	Exercício de 2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, capazes de disponibilizar equipe composta por árbitro principal (federado), árbitro auxiliar e cronometrista, bem como fornecer os materiais indispensáveis à execução dos serviços para as modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

Como alternativa, avaliou-se a possibilidade de execução dos serviços com recursos próprios da Administração. Contudo, constatou-se que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica, credenciamento e disponibilidade para

atuar na arbitragem das competições esportivas, tampouco de estrutura necessária para garantir a regularidade, imparcialidade e qualidade dos serviços.

Também foi analisada a possibilidade de realizar contratações individualizadas para cada partida ou evento esportivo. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável sob os aspectos administrativo e operacional, uma vez que demandaria a realização de sucessivos procedimentos de contratação durante o calendário esportivo municipal, aumentando os custos administrativos, o tempo de processamento das contratações e o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, comprometendo o planejamento e a execução das competições.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda durante o período previsto representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando a continuidade, a padronização e a qualidade dos serviços de arbitragem esportiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de contato realizado via aplicativo WhatsApp. Complementarmente, para a modalidade voleibol, foi utilizada como parâmetro a contratação realizada pelo próprio Município por meio da Dispensa de Licitação nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 74/2025, em razão de representar referência recente e compatível com os preços praticados no mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética dos valores considerados válidos para cada modalidade esportiva, resultando no montante estimado de R\$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Modalidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Futsal	30	R\$ 616,67	R\$ 18.500,10
Voleibol	5	R\$ 1.686,67	R\$ 8.433,35
Futebol Sete	30	R\$ 633,33	R\$ 18.999,90
Valor Total Estimado da Contratação			R\$ 45.933,35

A memória de cálculo detalhada, as pesquisas de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa constam do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à realização de competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal federado, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) cronometrista, devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, observando as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme cronograma, datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo uniformes, apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais itens indispensáveis à arbitragem.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

Por se tratar de prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se aplica a exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia, devendo a contratada assegurar a substituição imediata de qualquer profissional que não possa comparecer ou que não

atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO-sobre o objeto

A regra geral prevista no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente viável e que contribua para a ampliação da competitividade.

Entretanto, para a presente contratação, não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, permanecendo a contratação em lote único, abrangendo os serviços de arbitragem das modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

A adoção de uma única empresa para execução de todos os serviços proporciona maior padronização dos procedimentos de arbitragem, uniformidade na aplicação das regras das modalidades esportivas e melhor organização das competições promovidas pelo Município.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração teria que acompanhar diferentes empresas, escalas de arbitragem, formas de comunicação e equipes distintas para um mesmo campeonato, aumentando o risco de desencontros operacionais, atrasos, substituições de profissionais e conflitos de responsabilidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único também favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, considerando que a empresa contratada poderá otimizar seus custos operacionais, logísticos e administrativos, refletindo em maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento do contrato, padronização dos serviços prestados e adequada execução das competições esportivas, sem prejuízo à competitividade do certame, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Busca-se garantir a prestação de serviços de arbitragem esportiva com qualidade técnica, por meio de empresa especializada e profissionais devidamente qualificados, assegurando a condução regular das competições municipais nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7.

Como resultados esperados, destacam-se:

a realização das competições esportivas de forma organizada, segura e em conformidade com os regulamentos oficiais de cada modalidade;

a disponibilização de equipe de arbitragem tecnicamente qualificada, composta por árbitro principal federado, árbitro auxiliar e cronometrista, apta a conduzir as partidas com imparcialidade e profissionalismo;

a padronização dos serviços de arbitragem durante toda a execução contratual, contribuindo para a credibilidade e a transparência das competições promovidas pelo Município;

a adequada fiscalização da execução contratual, facilitada pela contratação de uma única empresa responsável pelos serviços;

a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa, evitando sobrepreço, preços inexequíveis e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a contratação exigirá da futura contratada a adoção de boas práticas na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados e ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, contribuindo para a eficiência da contratação e para a redução de impactos ambientais sempre que possível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da presente contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação e ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto providenciará a da designação da gestora e da fiscal do contrato, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada gestão e fiscalização da execução dos serviços.

A Administração deverá disponibilizar à contratada, com antecedência, o calendário das competições, contendo as datas, horários e locais de realização das partidas, possibilitando o adequado planejamento da equipe de arbitragem.

Além disso, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação;
- c) emissão da declaração de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração da minuta do contrato, quando cabível;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigida;
- f) realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) emissão da nota de empenho;
- h) assinatura e publicação do instrumento contratual, quando cabível;
- i) acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela gestora e pela fiscal designadas, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de arbitragem esportiva, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância. Ainda assim, visando ao atendimento dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, foram identificados os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras:

Possível Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Utilização de papel para impressão de súmulas, relatórios e demais documentos.	Priorizar, sempre que possível, a utilização de documentos em formato digital e, quando necessária a impressão, utilizar apenas a quantidade indispensável de papel.
Geração de resíduos sólidos comuns durante a execução dos eventos esportivos (garrafas plásticas, copos descartáveis, embalagens e similares).	A contratada deverá orientar seus profissionais a realizar o descarte adequado dos resíduos, utilizando os recipientes disponibilizados pelo Município e observando a coleta seletiva, quando existente.
Deslocamento da equipe de arbitragem até os locais das partidas, com emissão de gases provenientes dos veículos utilizados.	Planejar os deslocamentos de forma eficiente, buscando otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.
Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.	A contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança aplicáveis, fornecendo aos profissionais as condições adequadas para a execução dos serviços.

Considerando as características da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos. As medidas acima visam minimizar eventuais efeitos decorrentes da execução contratual, em observância aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso necessário, orientações complementares relacionadas às boas práticas ambientais poderão ser repassadas pela Administração à contratada durante a execução do contrato, por intermédio da fiscalização designada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada às competições promovidas pelo Município de André da Rocha/RS nas modalidades de futsal, voleibol e futebol 7, mostra-se tecnicamente e economicamente viável.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a executar o objeto, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação atende à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, possibilitando a realização das competições esportivas com qualidade técnica, imparcialidade, organização e observância às regras oficiais de cada modalidade, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município.

Dessa forma, considerando a existência de previsão orçamentária, a adequação da solução proposta e o atendimento ao interesse público, conclui-se pela **viabilidade da presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

André da Rocha/RS 29 de Junho de 2026

Gabrieli Merib Gonçalves
Assistente Administrativo